



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2021 Edição nº 0031

quinta-feira, 19 de agosto de 2021

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

### Prefeitura Municipal de Guzolândia

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02:

Portaria nº. 134, de 18 de agosto de 2021.

### PÁGINA 03:

Lei Nº 2158, de 18 de agosto de 2021.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 134, de 18 de agosto de 2021.

**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

**PÚBLICO MUNICIPAL”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** – **EXONERAR**, a pedido por motivo de aposentadoria, o servidor público municipal **ANTONIO JOÃO DOS SANTOS**, portador do RG: 60.671.028-0 e do CPF: 457.799.964-15 lotado no cargo de Padeiro, do quadro de servidores desta municipalidade.

**Artigo 2º.** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/08/2021 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 18 de agosto de 2021

Márcio Luís Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascêncio Marques Dias  
**Assessor Jurídico**

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF)  
Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.br



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei Nº 2158, de 18 de agosto de 2021.

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), objetivando a execução de obras de infraestrutura urbana (iluminação pública), através de recursos provenientes do convênio nº 100190/2021, celebrado com a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06 – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços

02.06.00 – Departamento de Planejamento, Obras e Serviços

15.451.0012.1184.0000 – Obras Infraestrutura Iluminação – conv.100190/2021

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo “caput” deste artigo será coberto com recursos a que alude o inciso I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Artigo 2º**. – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 1922, de 27 de outubro de 2017 - Plano Plurianual e Lei n.º 2082, de 15 de junho de 2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021.

**Artigo 3º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 18 de agosto de 2021.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
Assessor Jurídico

Registrado em livro próprio e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Guzolândia, por afixação no Quadro de **EDITAIS** na **DATA SUPRA**.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Diretora Adm. e Financeira

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000 CNPJ (MF)  
Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br